

**Chamada FUNDECT N° 02/2004 - Mestrado Seleção Pública de Bolsistas de Curso de Mestrado em Instituições localizadas em Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - **Fundect** torna público e convoca os interessados na realização de curso de mestrado *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior localizadas em Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas visando a obtenção de bolsa e de apoio financeiro de acordo com as disposições da presente Chamada.

**1. Objeto**

A presente Chamada tem por objeto a concessão de bolsas e apoio financeiro para a realização de curso de mestrado *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior localizadas em Mato Grosso do Sul em áreas ou temas que sejam relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social ou cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2. Prazos**

Envio das propostas (vigência do edital): **09/08/2004 a 30/09/2004**

Divulgação das propostas pré-selecionadas: **a partir de novembro/2004**

Implementação das bolsas e liberação dos recursos: **a partir de março/2005**

**3. Valor da bolsa e apoio financeiro**

O valor da bolsa é de R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) mensais por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, eventualmente, sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT. Adicionalmente, aos bolsistas selecionados serão concedidos recursos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados ao apoio às pesquisas com vistas a elaboração da tese ou dissertação.

**4. Requisitos e condições 4.1. Para o Curso**

O curso deve ser em instituição localizada no Estado de Mato Grosso do Sul e ter sido avaliado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e obtido conceito igual ou superior a 3.

## **4.2. Para o Orientador**

Estar credenciado pelo Programa de Pós-Graduação da Instituição.

## **4.3. Para o candidato**

**4.3.1.** Ser aceito pelo Curso e pelo Orientador;

**4.3.2.** Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino e pesquisa determinados pelo curso;

**4.3.3.** Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas de agências nacionais ou estrangeiras, ou também de organismos internacionais;

**4.3.4.** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, concomitante com a bolsa, exceto:

a) quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;

b) docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa. Nestes casos, o bolsista deve comprovar a autorização da instituição de origem para dedicar-se exclusivamente ao curso e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a FUNDECT pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

**4.3.5.** Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora.

**4.3.6.** Não ser aposentado

**Obs.:** Será dada prioridade a candidatos vinculados às instituições públicas estaduais que estejam atuando na atividade de ensino superior e de pesquisa, seguidos por aqueles que não têm vínculo empregatício mas que possuem residência e domicílio em MS e por último, aos ligados a outras instituições.

## **5. Documentos exigidos**

**5.1.** Cadastro atualizado na Fundect do candidato. Estando na página da Fundect, para cadastrar-se basta clicar em 'não sou cadastrado' e para atualizar o cadastro entrar na área restrita, digitando a senha e o CPF;

**5.2.** Currículo atualizado na Plataforma Lattes do candidato e da equipe envolvida na execução do trabalho de pesquisa (orientador, co-orientadores e colaboradores) no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br).

**5.3.** Formulário Eletrônico da proposta devidamente preenchido e enviado;

**5.4.** Anexar, no campo denominado 'arquivos anexos' do formulário eletrônico de proposta, o Plano de Trabalho, seguindo o roteiro:

a) Título do Plano de Trabalho (tese a ser desenvolvida);

b) Instituição/Departamento/Nome do Curso/Nome do Coordenador do curso (indicar as opções de Instituição, por ordem de prioridade, se ela ainda não estiver sido definida)

c) Nome do orientador e co-orientador (es) (indicar o nome do orientador e co-orientador(es) ou dos prováveis, caso não tenha sido ainda definido).

d) Descrição do Plano de Trabalho, incluindo antecedentes e justificativas, objetivos e metodologia.

e) Planos para o futuro (indicar os motivos para a realização do curso e os planos após a sua conclusão).

**OBS:** Sendo a proposta aprovada pela FUNDECT, o aceite formal da instituição e a aprovação do Plano de Trabalho pela coordenação do curso serão exigidos por ocasião da implementação da bolsa.

## **6. Itens financeiros**

Além da bolsa, aos candidatos selecionados serão concedidos recursos de até R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados ao apoio a elaboração da tese ou dissertação e podem incluir:

**6.1.** Despesas de capital e de custeio, tais como: material de consumo (nacional ou importado), serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diárias, equipamentos de pequeno porte (nacional e importado), todos estritamente necessários à execução de atividades de pesquisa.

**6.2.** Em relação a equipamentos importados, caberá ao proponente incluir a previsão no orçamento, como serviços de terceiros e despesas acessórias de importação. A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

**6.3.** As solicitações de equipamentos e passagens devem justificadas.

**6.4.** Não são financiáveis, taxa de matrícula, mensalidades, participação em ou promoção de congressos e eventos, computadores, móveis para escritório; obras ou reparo de construções civis e manutenção de equipamentos.

## **7. Análise e julgamento**

### **7.1 Análise de enquadramento**

Consistirá na análise preliminar, pela Fundect, das propostas em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4 e 5 desta Chamada). Somente as propostas qualificadas serão submetidos à análise do mérito e relevância.

### **7.2 Análise do mérito e da relevância**

As propostas enquadradas aos termos desta Chamada serão submetidas à avaliação por um Comitê Assessor. Serão levados em consideração, na análise e julgamento das propostas, os seguintes critérios: a) o perfil do candidato b) o conceito do curso proposto; b) a relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul; c) a existência de membros da equipe (orientador, co-orientador e colaboradores) de mais de uma instituição e d) competência e experiência prévia do orientador na área do projeto.

## **8. Homologação e divulgação do resultado**

As propostas aprovadas serão homologadas pela Diretoria Executiva da Fundect e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e divulgados na página da Fundect ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) .

## **9. Concessão da bolsa e do apoio financeiro**

**9.1.** A implementação das bolsas e a liberação dos recursos ficam condicionados às disponibilidades financeiras da FUNDECT, à comprovação do aceite do candidato e da aprovação do Plano de Trabalho pelo coordenador do curso e pelo orientador.

**9.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Fundect, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, impedirá a concessão do apoio.

**9.3.** A concessão da bolsa e do apoio financeiro será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico específico, com duração de 24 meses, a contar de sua assinatura, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma partes envolvidas.

**9.4.** O não encaminhamento da documentação requerida por parte dos interessados, no prazo de 30 dias após a divulgação dos resultados, desobrigará o compromisso da Fundect.

## **10. Disposições gerais**

**10.1.** As situações não previstas na presente Chamada serão resolvidas pela Diretoria da FUNDECT.

**10.2.** A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**10.3.** Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à Fundect, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

**10.4.** Cabe ao proponente as providências que envolvem permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética de experimentos envolvendo seres humanos, autorização da CTNBio em relação a genoma, FUNAI em relação à indígenas, entre outros.

## 11. Endereço

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**Fundect** - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino , Ciência e Tecnologia de MS

Rua Tapajós nº 83

Bairro Taquari

79.022-210 - Campo Grande - MS

Tel/Fax:(0xx67)351-2550

E-mail: fundect\_secretaria@net.ms.gov.br

Home Page: [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)

Campo Grande, 09 de agosto de 2004

**Rafael Geraldo de Oliveira Alves**

Diretor-Presidente/Fundect